



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO Nº 306/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024 às 10h (horário de Brasília)]

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.765,54

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO: PARCELADO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SITE PARA CONSULTAS: www.bllcompras.org.br; www.casabranca.sp.gov.br

TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3671-9720 RAMAL 9748

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

01. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP**, através de seu SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito neste edital e seus anexos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 4 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024 às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2024, à 09:10 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2024, a partir das 10:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

03.03.01. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.

03.03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica do Município de Casa Branca-SP

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

05.02 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

05.02.01 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

05.02.02 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.02.03 empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.02.04 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.02.05 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

05.02.06 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.02.07 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

05.02.08 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

05.02.09 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Casa Branca-SP;

05.02.10 declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Casa Branca;

05.02.11 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

05.02.12 com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

05.02.13 estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

05.02.15 cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

- 05.02.16 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
05.02.17 demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
05.03 A observância das vedações do subitem 05.02 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
05.04 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

06. DO CADASTRAMENTO

- 06.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
06.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
06.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
06.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
06.06. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
06.07 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Casa Branca por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
06.08 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
06.09 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
06.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
06.11 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
06.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 07.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
07.02 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
07.03 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
07.04 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
07.05 É vedada a apresentação de lances contendo:
07.05.01 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
07.05.02 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

07.06 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.07 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11.14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.02 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.03 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.04 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.06 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

08.07 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.08 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.09 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.11 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.14 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

08.15 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.16 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

08.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital.

09.02 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

09.03 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

09.04 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.05 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.06 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

09.07 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.08 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.09 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.10 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

09.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 1,00%.

09.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

09.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

09.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.26 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.31 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

09.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, quando utilizado o modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

09.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.35 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

09.36 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

09.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.38 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.39 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e aos termos do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente Edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.01 contiver vícios insanáveis;

10.7.02 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.03 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.04 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.05 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

10.9 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 3.060/24, bem como na legislação cabível.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

10.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.22 Da Apresentação de amostras

10.22.1 A exigência de apresentação de amostras está fundamentada na necessidade de garantir que os itens licitados – colete, camiseta, boné e bolsa – atendam aos requisitos de **qualidade, conformidade técnica e adequação ao uso operacional** dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e VISA**. O objetivo é assegurar que o material fornecido tenha a resistência, durabilidade e funcionalidade necessárias para o trabalho em campo, além de atender aos critérios estéticos e de identidade visual estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.22.2 A apresentação de amostras antes da produção final em larga escala é um procedimento que:

- **Minimiza inconformidades** no fornecimento, prevenindo a entrega de materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas.
- **Permite avaliação objetiva** dos itens licitados quanto à sua qualidade e adequação, garantindo a **segurança e identificação** dos profissionais em suas atividades.
- **Reduz possíveis retrabalhos** ou correções após o início do fornecimento, o que otimiza tempo e recursos públicos.

10.22.3. Detalhamento para Apresentação de Amostras

Para assegurar a transparência e a objetividade do processo de avaliação, incluímos os seguintes elementos no Termo de Referência:

- **Horário e Local para Entrega das Amostras:** A empresa vencedora deverá entregar uma amostra de cada item licitado (colete, camiseta, boné e bolsa) no prazo de **05 dias úteis após o certame licitatório**, no seguinte endereço:

○ **Endereço:** Rua Família Vasconcelos, 246, Desterro CEP: 13703-220 – Antiga Escolinha Antônio Cruz

○ **Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 16:00 horas**.

A empresa será responsável por todos os custos relacionados à confecção e envio das amostras, conforme estabelecido no TR.

- **Prazo:** O prazo de **05 dias úteis** é suficiente para a apresentação das amostras sem comprometer o andamento do processo licitatório, garantindo o tempo necessário para a confecção dos materiais conforme as especificações.

10.22.4. Critérios Objetivos para Análise das Amostras

A análise das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos, que buscam garantir a adequação técnica dos materiais às necessidades dos agentes de saúde:

- **Qualidade dos materiais:** Será avaliada a resistência dos tecidos, costuras e acabamentos para garantir durabilidade, conforto e adequação ao uso em campo, considerando as diferentes condições climáticas e de trabalho.
- **Conformidade com as especificações técnicas:** Serão verificadas as características técnicas estabelecidas no TR, como o tipo de tecido (material respirável, lavável, durável), cores, logotipos e outros elementos de identificação.
- **Segurança:** Será considerada a segurança do profissional durante o uso do uniforme, garantindo que os materiais ofereçam proteção adequada contra intempéries e sejam de fácil identificação pela população.

10.22.5. Responsável pela Análise das Amostras

A análise das amostras será conduzida por uma equipe técnica designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que avaliará cada item de acordo com os critérios estabelecidos no TR. A equipe será composta pelos seguintes profissionais: Gerente de Atenção Básica e Diretora de Vigilância em Saúde, garantindo uma avaliação imparcial e qualificada.

Após a análise, será emitido um **relatório técnico** indicando a aprovação ou reprovação das amostras, de acordo com os critérios de conformidade estabelecidos.

10.22.6. Critérios de Aprovação/Reprovação



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Os materiais apresentados serão classificados como **aprovados** ou **reprovados** com base no cumprimento integral das especificações técnicas e nos resultados da avaliação de qualidade. Amostras que não cumprirem os requisitos serão reprovadas, e a empresa vencedora deverá corrigir as inconformidades no prazo estipulado ou poderá ser desclassificada, conforme as regras previstas no processo licitatório.

8

11. DA HABILITAÇÃO

11.01 Os documentos previstos no item 11.14 e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, será o licitante convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.05 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

11.05.01 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.05.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.06 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.08 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.09 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.09.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.09.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

11.14 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

g) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

II – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessário a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCE/SP).

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante (da empresa participante);

IV – Demais documentos

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme ANEXO IV

b) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sob as penas da lei, conforme ANEXO V

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme ANEXO VI

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII;

f) Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme ANEXO VIII;

g) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO IX

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.02. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.03. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.04. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.05. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.06. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

- 13.07. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.08. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.09 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.10 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.
- 14.03. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.04 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.05 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021. Integra o presente Edital a minuta da ata de registro de preços.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.01 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.02 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.03 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.04 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.
- 15.05 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.06 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- 16.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 16.03. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Casa Branca-SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
- 16.04. Todos os produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
- 16.05. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, **pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido.**



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

11

- 16.06. A entrega dos itens será realizada de forma “parcelada”, conforme as necessidades do Município.
- 16.07. Apenas serão aceitas e liquidadas notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.
- 16.08. Os itens devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e da autorização de fornecimento emitida (empenho).
- 16.09. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Família Vasconcelos, 246 - Desterro - Centro – CEP:13703-220 – Casa Branca – SP.
- 16.10 A entrega deverá seguir as orientações da autorização de fornecimento emitida pelo Município, que pode estabelecer outras condições, incluindo o local de entrega.

17. DO PAGAMENTO

- 17.01. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato/ata de registro de preços.
- 17.02. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 17.03. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.01.02.04 deixar de apresentar amostra;
- 18.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.01.05 fraudar a licitação;
- 18.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.01.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.01.08 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.02.01 advertência;
- 18.02.02 multa;
- 18.02.03 impedimento de licitar e contratar e
- 18.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.03 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.03.02 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

12

18.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato lícitado.

18.04.02 Para as infrações previstas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato lícitado.

18.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

18.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

18.15.2 Edital;

18.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

18.15.4 Instrumento contratual;

18.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

18.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

18.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

18.15.8 Parecer Jurídico;

18.15.9 Decisão da autoridade competente;

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.01 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.01.01 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.01.02 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.02 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.02.01 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.03 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.03.01 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.03.02 ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 91, 92 e 93 do Decreto Municipal nº 3.060/2024.

19.04 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.04.01 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.04.02 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.02 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-000, Setor de Licitação.

20.02.01 O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

20.03 O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.04 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

20.05 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.bllcompras.org.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura de Casa Branca no endereço www.casabranca.sp.gov.br.

20.06 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.02 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.03 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.04 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.07 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.08 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.09 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

21.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

21.12 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

21.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

21.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.casabranca.sp.gov.br; www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Casa Branca/SP.

21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

ANEXO V - Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO VI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VIII O Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

ANEXO IX - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Casa Branca-SP, 10 de outubro de 2024

FABIANA MOREIRA MENDES CHAGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15

1.1 Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os profissionais de saúde (ACE/ACS), de Casa Branca- SP.

1.2 Planilha pesquisa de preços:

Item	Descrição	Descrição	Unidade	Qnde	Média Unitária	Média Total
1	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Descrição do objeto: Colete modelo feminino/masculino, confeccionado em tecido de brim leve 100% algodão, zíper na parte da frente na mesma cor do colete, 04 bolsos externos com lapela, degote em V, sem gola, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF) , e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: P	Unidade	17	175,64	2.985,91
2	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Descrição do objeto: Colete modelo feminino/masculino, confeccionado em tecido de brim leve 100% algodão, zíper na parte da frente na mesma cor do colete, 04 bolsos externos com lapela, degote em V, sem gola, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em	Unidade	27	175,64	4.742,33



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

16

		bordado de primeira qualidade. Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF), e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: M				
3	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Descrição do objeto: Colete modelo feminino/masculino, confeccionado em tecido de brim leve 100% algodão, zíper na parte da frente na mesma cor do colete, 04 bolsos externos com lapela, degote em V, sem gola, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF), e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G	Unidade	25	175,64	4.391,05
4	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Descrição do objeto: Colete modelo feminino/masculino, confeccionado em tecido de brim leve 100% algodão, zíper na	Unidade	17	175,64	2.985,91



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

		parte da frente na mesma cor do colete, 04 bolsos externos com lapela, degote em V, sem gola, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF) ,e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G1				
5	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Descrição do objeto: Colete modelo feminino/masculino, confeccionado em tecido de brim leve 100% algodão, zíper na parte da frente na mesma cor do colete, 04 bolsos externos com lapela, degote em V, sem gola, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Estratégica Saúde da Família (ESF),e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de	Unidade	13	175,64	2.283,35



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

		Casa Branca centralizada. Tamanho: G2				
6	COLETE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Descrição do objeto: Colete modelo feminino/masculino, confeccionado em tecido de brim leve 100% algodão, zíper na parte da frente na mesma cor do colete, 04 bolsos externos com lapela, degote em V, sem gola, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde, e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G4	Unidade	4	175,64	702,57
7	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Camiseta confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, n cor Azul Marinho, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silk screen). Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância	Unidade	17	70,80	1.203,57



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

19

		em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF) , e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: P				
8	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Camiseta confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, n cor Azul Marinho, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silk Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF), e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: M	Unidade	27	71,27	1.811,23
9	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Camiseta confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, n cor Azul Marinho, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silk screen). Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF), e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e	Unidade	25	71,62	1.790,45



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

20

		centralizado na parte superior, a escrita Agente Comunitário de Saúde), e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G				
10	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Camiseta confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, n cor Azul Marinho, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silk screen). Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde/ Estratégica Saúde da Família (ESF), e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G1	Unidade	17	74,83	1.272,15
11	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Camiseta confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, n cor Azul Marinho, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silk screen). Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Estratégica Saúde da Família (ESF), e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente;	Unidade	13	87,33	1.135,29



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

21

		Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Agente Comunitário de Saúde), e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G2				
12	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Camiseta confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, n cor Azul Marinho, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silk screen). Na parte frontal, lado esquerdo superior, a logomarca da Vigilância em Saúde, e no lado direito superior a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; Na parte das costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior, a escrita Vigilância em Saúde, e na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada. Tamanho: G4	Unidade	4	120,66	482,64
13	BONÉ PERSONALIZADOS	Bonés confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, cor Azul Marinho, modelo 6 gomos aberto, aba sanduiche, tamanho único, com regulador em plástico. Descrição do objeto: Personalização em serigrafia em cores, (tipo silk screen); na parte frontal centralizado, a logomarca da Vigilância em Saúde/Estratégica Saúde da Família (ESF); no lado esquerdo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS); e no lado direito o Brasão da Prefeitura Municipal de	Unidade	50	37,74	1.887,08



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

		Casa Branca.				
14	BOLSA TIPO PASTA PADRÃO SUS/FUNASA	Bolsa padrão SUS/FUNASA confeccionada em tecido de lona, 100% algodão, impermeabilizada, na cor Azul Marinho, modelo a tira colo regulável na altura fixada com engate, com alça de mão, dimensões aproximadas: Comprimento: 27 cm x Largura: 08 cm x Altura: 32 cm Personalização em bordado, logotipos do Sistema Único de Saúde (SUS), brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca e a logomarca da Vigilância em Saúde e Estratégica Saúde da Família (ESF).	Unidade	50	180,38	9.019,00
15	Camisetas	Camisetas confeccionada em malha PV, composição: 62% poliéster, 34% viscose e 4% elastano, na cor branca, com gola tipo careca, acabamento com ribana na cor branca nas mangas e degote, mangas curtas, aplicação das logomarcas em serigrafia em cores (tipo silkscreen). Logo (desenho) a ser definido, conforme demanda nos tamanhos: P/M/G/GG.	Unidade	100	50,73	5.073,00
Total Média					41.765,54	

22

Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.060, de 04 de janeiro de 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84 da nº 14.133, de 2021.

OBS: A Secretaria poderá solicitar apresentação de amostra ao licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta. **Conforme art. 41 da nova lei de licitação Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando uniformizar os funcionários da Secretaria Municipal de saúde para assim promover uma melhor identificação com a população e consequentemente uma maior facilidade no contato pessoal, pois o uniforme passa mais segurança à população.

A referida aquisição também visa atender a Secretaria Municipal de Saúde que se destina à padronização das vestimentas nos programas e projetos desenvolvidos pela Atenção Básica mais especificamente para uso e identificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate Endemias, mediante a comunidade em que atuam.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

23

Tem o Ministério da Saúde o agente comunitário de saúde – ACS um personagem muito importante na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os serviços de saúde e a comunidade e com essa ação favorecemos a transformação de situações que afetam a qualidade de vida das famílias realizando trabalhos de conscientização, promovendo o cadastro das famílias, orientando, identificando áreas de risco ou focos de doenças, realizando visitas domiciliares, desenvolvendo ações educativas que envolvam a comunidade, entre outras funções.

Assim como os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate endemias trabalham em contato direto com a população no controle do mosquito transmissor, vistoriando as residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Aplicando larvicidas e inseticidas. Orientando quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseando animais. Sendo atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.

Salientando ainda a importância de visitas da equipe saúde da família com uma equipe multiprofissional nas escolas, produzindo um impacto de forma interpessoal na vida das crianças escolares, argumentando sobre a relevância do cotidiano dos seres humanos voltados para prática de esporte e importância de ingestão de água, trabalhando na profilaxia de doenças principalmente cardíaco e renal.

Considerando a importância das campanhas a aquisição dessas camisetas serve para causar um impacto na população em relação a prevenção e ao diagnóstico de importância mundial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o ciclo de vida dos uniformes e as demandas específicas dos setores, e de acordo com o planejamento para a aquisição deste objeto, espera-se que a seleção dos materiais até a disposição final dos uniformes descartados, atenda todas as etapas desse processo, como:

-Distribuição e Uso: Durante a distribuição dos uniformes, deverá orientar aos usuários, sobre a importância da conservação e do uso responsável dos uniformes. Incentivar a lavagem e manutenção adequadas que pode prolongar a vida útil dos uniformes, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

- Descarte Responsável: Quando os uniformes atingirem o fim de sua vida útil, é importante garantir que sejam descartados de maneira responsável e ambientalmente adequada. Isso pode envolver a doação de uniformes em boas condições para instituições de caridade locais, a reciclagem de materiais têxteis ou a reutilização de tecidos em outros produtos.

-Ao considerar o ciclo de vida dos uniformes desde a seleção dos materiais até o descarte final, a Prefeitura Municipal de Casa Branca, SP, espera uma solução sustentável e eficiente que atenda às demandas específicas dos setores, promovendo a responsabilidade ambiental e social em todas as etapas do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei Nacional de Licitações e Contratos (Lei 14.133), que estabelece os princípios e normas para licitações e contratos da administração pública, existem várias diretrizes e requisitos específicos a serem considerados ao realizar a aquisição de uniformes para a Prefeitura Municipal de Casa Branca, SP, necessidade da aquisição, eficiência e efetividade. Aqui estão algumas diretrizes a serem aplicadas:

4.1. Planejamento da Contratação: Planejamento detalhado da contratação, que inclua a identificação das necessidades específicas de uniformes para cada setor da saúde, levando em conta aspectos como quantidade, especificações técnicas e prazos de entrega.

4.2. Eficiência e Efetividade: A contratação dos uniformes deve ser realizada de forma eficiente e efetiva, garantindo a obtenção de produtos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com o melhor custo-benefício para a administração pública. Isso, levando em consideração a definição clara dos requisitos técnicos dos uniformes, a avaliação criteriosa das propostas dos fornecedores e a escolha da melhor oferta em termos de preço, qualidade e condições de entrega.

4.3. Transparência e Imparcialidade: Todo o processo de contratação será conduzido com base nos princípios da transparência, imparcialidade e isonomia, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes da licitação e a ampla divulgação das informações relacionadas ao processo, conforme determina a lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, em até 30 (trinta) dias após cada autorização, nos locais e datas indicados.

A Contratada deverá disponibilizar os materiais presentes nesta licitação, e funcionários necessários para a entrega e transporte, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta e prestação dos serviços.

Somente será considerado, para fins de pagamento, os produtos recebidos e aprovados pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato: pela Gerente de Atenção Básica Monise Galante Paiva Gregorini e pela Diretora de Vigilância em Saúde Thaís Ribeiro. Que, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

Gestor do Contrato: O gestor do contrato Maria Madalena dos Santos, Gerente de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

25

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar a nota fiscal, indicando todas as informações bancárias necessárias para a realização do pagamento. A nota fiscal deverá ser atestada pelo Gestor da pasta e pelo servidor expressamente designado como fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, os documentos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O critério de julgamento das propostas será o “menor preço” por item, utilizando a modalidade de Pregão na forma eletrônica. A seleção dos fornecedores será feita considerando aqueles cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que comprovem todos os requisitos de habilitação.

Forma de Entrega:

A entrega dos itens será realizada de forma “parcelada”, conforme as necessidades do Município.

Apenas serão aceitas e liquidadas notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento. Os itens devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e da autorização e fornecimento emitida (empenho). As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, localizado na Rua Família Vasconcelos, 246 - Desterro - Centro – CEP:13703-220 – Casa Branca – SP. A entrega deverá seguir as orientações da autorização de fornecimento emitida pelo Município, que pode estabelecer outras condições, incluindo o local de entrega.

Aceitação e Fiscalização dos Itens:
Somente serão aceitos itens que estejam em conformidade com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Município.

O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva, que dependerá da análise do setor de fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Edital. Decisões e providências que excedam a competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser tomadas por seus superiores em tempo hábil. A aceitação definitiva não exime a contratada da responsabilidade pelo perfeito desempenho do material fornecido, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização.

Qualidade e Conformidade:

A qualidade da confecção e acabamento será um fator preponderante na avaliação final dos itens. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais ou sua substituição será exclusivamente da contratada. Todos os itens devem atender às normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este edital. Itens considerados inadequados, de qualidade inferior ou que não atendam às exigências serão recusados, devolvidos e o pagamento será cancelado. Amostras de produtos poderão ser solicitadas conforme a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.765,54 reais, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor médio total aceitável de R\$ 41.765,54 reais.

CÓD.REDUZIDO:3.3.90.39.00-344 e 3.3.90.39.00-394
PROGRAMA: Casa Branca Saudável.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

-Entrega dos Produtos



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

26

As camisetas deverão ser entregues conforme as especificações de forma, quantidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo ultrapassar os prazos limites determinados.

-Responsabilidade pelo Fornecimento

A responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes é exclusiva da CONTRATADA. Está proibida de transferir essa responsabilidade para terceiros, incluindo fabricantes, representantes ou qualquer outra entidade, bem como de subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução das obrigações descritas neste documento.

-Rejeição de Itens

A Secretária de Saúde reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que não atendam às especificações do Edital. A CONTRATADA deverá substituir ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 (oito) dias a contar da notificação, a qual será realizada pelo Departamento de Licitação.

-Correção de Vícios e Defeitos

A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte da camiseta que apresente vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais utilizados ou da execução dos fornecimentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

-Custos de Frete e Embalagem

Os custos de frete e embalagens deverão estar incluídos no preço proposto. Em nenhuma hipótese poderão ser destacados na emissão da nota fiscal/fatura.

-Conformidade com as Especificações

A CONTRATADA deve fornecer os uniformes rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos estabelecidos. A não conformidade resultará em sanções administrativas.

-Informações e Esclarecimentos

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

-Condições de Entrega

O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue em perfeitas condições de consumo, respeitando rigorosamente as especificações descritas.

-Logística de Entrega

A CONTRATADA assume a responsabilidade por toda a logística de entrega dos produtos.

-Encargos

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

-Condições Pactuadas

A entrega do objeto deve ocorrer nas condições pactuadas neste documento, com a correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pelo CONTRATANTE.

-Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responde por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

-Fiscalização

A CONTRATADA deverá acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a fiscalização ampla e irrestrita, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

-Condições de Habilitação

A CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante toda a vigência do contrato.

-Garantia de Qualidade

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

Garantias:

A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência deverá obedecer às estipulações dos fabricantes, sem prejuízo dos direitos legais previstos no Código de Defesa do Consumidor (CDC), não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

A CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRANTE

A contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. ANÁLISE DE AMOSTRA

A exigência de apresentação de amostras está fundamentada na necessidade de garantir que os itens licitados – colete, camiseta, boné e bolsa – atendam aos requisitos de **qualidade, conformidade técnica e adequação ao uso operacional** dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e VISA**. O objetivo é assegurar que o material fornecido tenha a resistência, durabilidade e funcionalidade necessárias para o trabalho em campo, além de atender aos critérios estéticos e de identidade visual estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A apresentação de amostras antes da produção final em larga escala é um procedimento que:

- **Minimiza inconformidades** no fornecimento, prevenindo a entrega de materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas.
- **Permite avaliação objetiva** dos itens licitados quanto à sua qualidade e adequação, garantindo a **segurança e identificação** dos profissionais em suas atividades.
- **Reduz possíveis retrabalhos** ou correções após o início do fornecimento, o que otimiza tempo e recursos públicos.

2. Detalhamento para Apresentação de Amostras

Para assegurar a transparência e a objetividade do processo de avaliação, incluímos os seguintes elementos no Termo de Referência:

- **Horário e Local para Entrega das Amostras:** A empresa vencedora deverá entregar uma amostra de cada item licitado (colete, camiseta, boné e bolsa) no prazo de **05 dias úteis após o certame licitatório**, no seguinte endereço:
 - **Endereço:** Rua Família Vasconcelos, 246, Desterro CEP: 13703-220 – Antiga Escolinha Antônio Cruz
 - **Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 16:00 horas**.

A empresa será responsável por todos os custos relacionados à confecção e envio das amostras, conforme estabelecido no TR.

- **Prazo:** O prazo de **05 dias úteis** é suficiente para a apresentação das amostras sem comprometer o andamento do processo licitatório, garantindo o tempo necessário para a confecção dos materiais conforme as especificações.

3. Critérios Objetivos para Análise das Amostras

A análise das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos, que buscam garantir a adequação técnica dos materiais às necessidades dos agentes de saúde:

- **Qualidade dos materiais:** Será avaliada a resistência dos tecidos, costuras e acabamentos para garantir durabilidade, conforto e adequação ao uso em campo, considerando as diferentes condições climáticas e de trabalho.
- **Conformidade com as especificações técnicas:** Serão verificadas as características técnicas estabelecidas no TR, como o tipo de tecido (material respirável, lavável, durável), cores, logotipos e outros elementos de identificação.
- **Segurança:** Será considerada a segurança do profissional durante o uso do uniforme, garantindo que os materiais ofereçam proteção adequada contra intempéries e sejam de fácil identificação pela população.

4. Responsável pela Análise das Amostras

A análise das amostras será conduzida por uma equipe técnica designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que avaliará cada item de acordo com os critérios estabelecidos no TR. A equipe será composta pelos seguintes profissionais: Gerente de Atenção Básica e Diretora de Vigilância em Saúde, garantindo uma avaliação imparcial e qualificada.

Após a análise, será emitido um **relatório técnico** indicando a aprovação ou reprovação das amostras, de acordo com os critérios de conformidade estabelecidos.

5. Critérios de Aprovação/Reprovação

Os materiais apresentados serão classificados como **aprovados** ou **reprovados** com base no cumprimento integral das especificações técnicas e nos resultados da avaliação de qualidade. Amostras que não cumprirem os requisitos serão reprovadas, e a empresa vencedora deverá corrigir as inconformidades no prazo estipulado ou poderá ser desclassificada, conforme as regras previstas no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [000/202...]
PROCESSO Nº 306/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)]
VALOR: [R\$.....]
EMPRESA:

28

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, neste ato devidamente representado por **FABIANA MOREIRA MENDES CHAGAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de, neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **DETENTOR**, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.060, de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024**, publicada no 11/04/2024, processo administrativo nº 306/2024 mediante as seguintes disposições:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ACE/ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.3 O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

2.4 A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Edital Pregão nº 31/2024

Termo de Referência

Proposta Comercial

Eventuais anexos dos documentos supracitados

29

3. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

O preço registrado, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a Secretária Municipal de Saúde ter vistado o documento fiscal, que será realizado após o mesmo ter sido atestado.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será fornecido de acordo com as especificações técnicas e características do Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente às Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante a autorização da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, em até 30 (trinta) dias após cada autorização, nos locais e datas indicados.

4.4. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Centra, localizado na Rua Família Vasconcelos, 246 – Desterro – Centro – CEP 13703-220 – Casa Branca – SP..

4.5. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4.6. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços negar-se a assinar ou receber a Autorização de Fornecimento serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

4.7. O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

4.8. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

4.9. O licitante compromete-se a efetuar a manutenção dos preços contratados pelo período mínimo correspondente ao prazo de contratação, ou seja, 12 (doze) meses.

4.10. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos materiais contratados.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intensão de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

30

- 6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário;
- 6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.7.4 Mantiverem sua proposta original.
- 6.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.9 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 6.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
- 6.17 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.18 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

7.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

31

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não declarar não ter condições de cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 04 de janeiro de 2024;

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder a revisão por meio de Termo Aditivo ou optar, em nome do interesse público, pela rescisão contratual, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.11 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023;

9.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 90, § 1º e 91, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Obrigação da gerenciadora:

A gerenciadora obriga-se a:

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2 Obrigações da detentora

-Entrega dos Produtos

As camisetas deverão ser entregues conforme as especificações de forma, quantidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo ultrapassar os prazos limites determinados.

-Responsabilidade pelo Fornecimento

A responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes é exclusiva da CONTRATADA. Está proibida de transferir essa responsabilidade para terceiros, incluindo fabricantes, representantes ou qualquer outra entidade, bem como de subcontratar pessoas físicas ou jurídicas para a execução das obrigações descritas neste documento.

-Rejeição de Itens

A Secretária de Saúde reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que não atendam às especificações do Edital. A CONTRATADA deverá substituir ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 (oito) dias a contar da notificação, a qual será realizada pelo Departamento de Licitação.

-Correção de Vícios e Defeitos

A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte da camiseta que apresente vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais utilizados ou da execução dos fornecimentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

-Custos de Frete e Embalagem

Os custos de frete e embalagens deverão estar inclusos no preço proposto. Em nenhuma hipótese poderão ser destacados na emissão da nota fiscal/fatura.

-Conformidade com as Especificações

A CONTRATADA deve fornecer os uniformes rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos estabelecidos. A não conformidade resultará em sanções administrativas.

-Informações e Esclarecimentos

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

-Condições de Entrega

O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue em perfeitas condições de consumo, respeitando rigorosamente as especificações descritas.

-Logística de Entrega

A CONTRATADA assume a responsabilidade por toda a logística de entrega dos produtos.

-Encargos

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

-Condições Pactuadas

A entrega do objeto deve ocorrer nas condições pactuadas neste documento, com a correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pelo CONTRATANTE.

-Responsabilidade por Danos



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

33

A CONTRATADA responde por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

-Fiscalização

A CONTRATADA deverá acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a fiscalização ampla e irrestrita, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

-Condições de Habilitação

A CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante toda a vigência do contrato.

-Garantia de Qualidade

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

Garantias:

A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência deverá obedecer às estipulações dos fabricantes, sem prejuízo dos direitos legais previstos no Código de Defesa do Consumidor (CDC), não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

A CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

11.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.01.05 fraudar a licitação;

11.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.01.06.04 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.01.06.05 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.02.01 advertência;

11.02.02 multa;

11.02.03 impedimento de licitar e contratar e

11.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

11.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

34

11.04.02 Para as infrações previstas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.

11.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

11.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

11.15.2 Edital;

11.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

11.15.4 Instrumento contratual;

11.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

11.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

11.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

11.15.8 Parecer Jurídico;

11.15.9 Decisão da autoridade competente;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital de licitação.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 A gestão da presente ata de registro de preços será realizada pela Sra. Maria Madalena dos Santos, Gerente de Contratos e Convênios, e, a fiscalização será realizada pela Gerente de Atenção Básica Monise Galante Paiva Gregorini e pela Diretora de Vigilância em Saúde Thaís Ribeiro.



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Branca, 00 de outubro de 2024.

35

FABIANA MOREIRA MEDES CHAGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS

MARIA MADALENA DOS SANTOS

THAIS RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

36

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo, garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo, garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

37

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total: R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

DECLARAÇÃO

38

Local e data

Ao

Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

39

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

40

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

41

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

42

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, em relação a empresa _____ (indicação da razão social) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

43

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado,
declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado os disposto nos §§
1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda, ser:

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

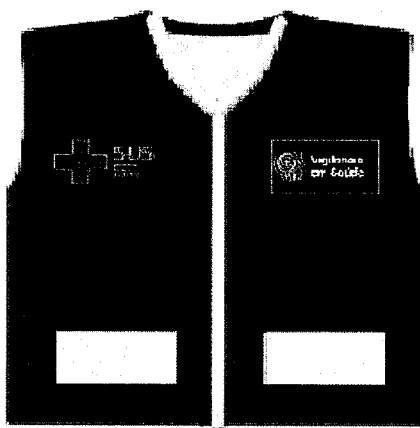
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

DA PERSONALIZAÇÃO DOS ITENS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item 01 – COLETE VS: personalização em bordado; na frente a logomarca da Vigilância em Saúde na parte esquerda superior e no lado direito superior a logomarca do do Sistema único de Saúde (SUS), ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado na parte superior a escrita Vigilância em Saúde, na parte inferior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca centralizada.



(logo Vigilância em Saúde)

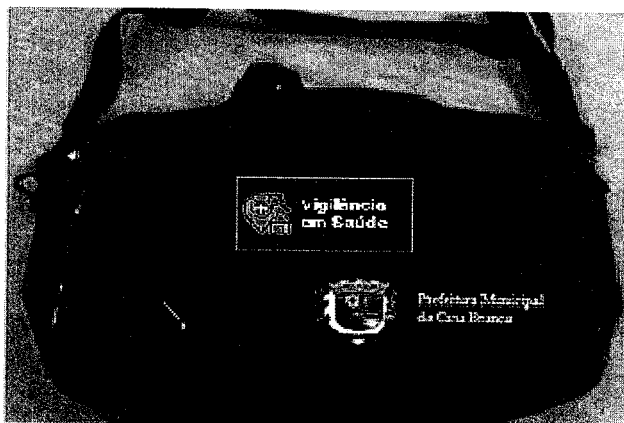
Item 02 – CAMISETA DE MANGA CURTA VS: personalização serigrafada em cores (tipo silk screen); na frente, na parte direita superior, a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e, a logomarca da Vigilância em Saúde na parte esquerda, ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas em tamanho grande e centralizado na parte superior a escrita Vigilância em Saúde na parte inferior o Brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca.



Item 03 – BONÉ VS: personalização serigrafada em cores (tipo silk screen); na frente, centralizado, a logomarca da Vigilância em Saúde; no lado esquerdo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS); e no lado direito o Brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca.



Item 04 – PASTA PARA NOTEBOOK: Personalização em bordado, logotipos do Sistema Único de Saúde (SUS), brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca e a logomarca da Vigilância em Saúde. Bordados dispostos no item conforme foto abaixo.



DA PERSONALIZAÇÃO DOS ITENS

Item 01 – COLETE ACS: personalização em bordado; na frente a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente Comunitário de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a logomarca da Prefeitura Municipal de Casa Branca, em seguida a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.



Item 02 – CAMISETA DE MANGA CURTA ACS: personalização serigrafada em cores (tipo silk screen); na frente, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente Comunitário de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS) e na parte inferior o Brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.



Item 03 – BONÉ ACS: personalização serigrafada em cores (tipo silk screen); na frente, centralizado, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF); no lado esquerdo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS); e no lado direito o Brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca.



Item 04 – PASTA PARA NOTEBOOK: Personalização em bordado, logotipos do Sistema Único de Saúde (SUS), brasão da Prefeitura Municipal de Casa Branca. Bordados dispostos no item conforme foto abaixo.

